LEI N.º 403, de 31 de março de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Candelária, inscrita no CNPJ sob o número 88.163.084/0001-25, visando repassar recursos oriundos do Processo de Participação Popular, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular 2007/2008, para serem utilizados na conclusão das obras da Unidade Funcional de Internação para Dependentes Químicos e aquisição de material e equipamentos para a nova Unidade de Recuperação de dependentes químicos, álcool e outras drogas, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que será parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do Convênio será a partir de 1.º de maio de 2009 até 30 de abril de 2010, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o Município destinará os recursos compatíveis com os gastos efetuados a partir de relatórios emitidos pela instituição, com apresentação de cópia dos comprovantes dos referidos gastos, que deverão ser analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3.º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 02 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Estaduais
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 012 – Saúde para todos – Recursos Estaduais
Atividade: 2103 – Manutenção do Programa Saúde Mental – Recursos PPP
3.350.43.00 Subvenções Sociais ..... R$ 300.000,00

Art. 4.º - Servirá de recurso para Abertura de Crédito Especial, descrito no artigo anterior, o repasse realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul – PPP – 2007/2008, ao Município de Candelária - RS, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que já se encontra disponibilizado junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Agência Candelária - RS.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de março de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
31 de março de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar